

**Nº. 188 – DOE de 04/10/2013 – Seção 1 – página 55**

### **CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

#### **Comunicado CVS 058/13 – GT Saneantes/DITEP**

Assunto: Dispõe sobre a suspensão da fabricação e comercialização dos produtos saneantes a base de álcool etílico da empresa Safra Industrial e Comércio de Álcool para uso Doméstico Ltda.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Protocolo SIAP 032698/2013- CVS, referente à inspeção realizada por técnicos da Vigilância Sanitária Municipal de Rio Claro, junto à empresa Safra Industrial e Comércio de Álcool para uso Doméstico Ltda, localizada à Rodovia Estadual Wilson Finardi, SP 191, Km 60, Rio Claro/SP, a qual não possui Licença e Autorização de Funcionamento, onde foi verificada a fabricação irregular de produtos saneantes a base de álcool etílico, tendo sido lavrados Auto de Infração 3543907 e Auto de Imposição de Penalidade 3543907 e Termo de Interdição de produto e estabelecimento, determina:

- A proibição da fabricação e comercialização dos produtos saneantes à base de álcool etílico fabricado pela empresa acima citada;
- o recolhimento pela empresa das unidades colocadas para comercialização;
- A interdição pelos Grupos de Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Vigilâncias Sanitárias Municipais dos produtos onde forem encontrados, em caráter complementar às ações do fabricante;
- Os Grupos de Vigilância Sanitárias Estaduais e Vigilâncias Sanitárias Municipais devem comunicar a empresa fabricante os locais onde forem efetuadas interdições para recolhimento dos mesmos;
- A empresa deverá apresentar a Vigilância Sanitária Municipal de Rio Claro relatório conclusivo do recolhimento de mercado, bem como o destino final do produto.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o art. 122, inciso XX, da Lei estadual 10083/98 e Lei Federal 8078/90.